

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
“PROJETO ESCALADA ADAPTADA”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 745 471, com sede no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, representada neste ato pela Administradora Delegada e Diretora Clínica do Conselho Diretivo do CMRA, **MARIA DE JESUS GONÇALVES RODRIGUES**, casada, natural da freguesia de Freineda, concelho de Almeida, titular do cartão de cidadão número 02590488 4 ZX9, válido até 16 de dezembro de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, qualidade e poderes que provou no uso das suas competências conferidas pelo Despacho de Subdelegação de Competências em Sessão do Conselho diretivo de 22 de setembro de 2021, documento cuja fotocópia se arquiva, na pasta do Oficial Público, adiante designado por SCML.-----

----- TERCEIRO: ASSOCIAÇÃO DESPORTOS DE AVENTURA DESNÍVEL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 503 497 380, com sede na Rua de

sp

S. Mateus, Casa da Gruta, Bairro de S. José 2750 – 139 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **LUÍS FILIPE SANTOS BATISTA**, casado, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Caldas da Rainha, titular do cartão de cidadão número 12930740 8 ZX0, válido até 4 de abril de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos publicados nos D.R. n.º 111, III Série, de 13 de maio de 1994 e suas alterações parciais publicadas nos D.R. n.º 286, III Série, de 11 de dezembro de 2002 e D.R. n.º 20, III Série, de 27 de janeiro de 2006, Regulamento Geral Interno, ata n.º 45 da Assembleia Geral para eleição dos órgãos sociais para o período de 2021/2023, de 25 de maio de 2021, ata de Reunião dos Órgãos Sociais para tomada de posse, de 3 de junho de 2021, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por **DESNÍVEL**.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º- do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas n.º 635/2010, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a

B

Handwritten signature/initials.

disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- e) A Associação de Desportos de Aventura Desnível tem por fim promover e desenvolver atividades de carácter desportivo, social e ambiental, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- f) O **MUNICÍPIO DE CASCAIS** desenvolve desde 1991 um Programa dedicado ao apoio ao Associativismo Desportivo, reconhecendo o papel das Associações e Clubes Desportivos no fomento e generalização da prática desportiva;-----
- g) Ao longo das épocas, o **MUNICÍPIO DE CASCAIS** foi acompanhando a evolução natural do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento, outros importantes agentes desportivos, tais como estabelecimentos de ensino, empresas de serviços desportivos e outras entidades públicas e privadas; -----
- h) Por conseguinte, e conforme supra referido desde 2010 que o Associativismo Desportivo é regulado pelo Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas;
- i) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas estabelece as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvam a sua atividade desportiva no Concelho de Cascais, determinando as normas a que devem obedecer as candidaturas aos apoios municipais;-----
- j) A SCML apresenta como fins estatutários, entre outros, a realização da melhoria do bem-estar das pessoas, prioritariamente dos mais desprotegidos e a promoção da sua qualidade de vida, pelo que, para tanto, desenvolve atividades de promoção de saúde e de reabilitação; -----

D

mp

- k) A SCML integra o Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão, vocacionado para a reabilitação pós-aguda de pessoas portadoras de deficiência de predomínio físico, motor ou multideficiência congénita e adquirida, de qualquer idade; -----
- l) A DESNÍVEL tem por fim promover e desenvolver atividades de carácter desportivo, social e ambiental, preocupando-se com questões relacionadas com a necessidade da prática do desporto adaptado e da proteção do meio ambiente envolvente; -----
- m) Ao longo dos últimos anos têm sido publicados diversos artigos que abordam os benefícios terapêuticos da escalada adaptada em doentes com patologias neurológicas, nomeadamente ataxia, lesões vertebro-medulares, traumatismo crânio encefálico, sequelas de acidente cerebrovascular, esclerose múltipla, mas também em doentes amputados ou com patologia ortopédica; -----
- n) Conclusões comuns extraídas de diversos estudos científicos apontam um conjunto de benefícios para o utente, como sejam, físicos (com o ganho de força, de flexibilidade, de coordenação motora, de resistência e estabilidade postural); cognitivos (melhor concentração, memória e resolução de situações adversas); emocionais (elevação da autoestima e controlo do medo) e sociais (com a promoção da inclusão social); sendo os mesmos válidos para adultos e crianças onde a paralisia cerebral tem sido o foco da atenção;-----
- o) No caso das crianças, com paralisia cerebral, os estudos científicos revelam que a escalada adaptada melhorou a sua força de preensão manual, o controle postural e a mobilidade funcional;-----
- p) O Centro de Medicina de Reabilitação da SCML, enquanto Centro de Reabilitação de referência nacional e pioneiro na prática do desporto adaptado, reúne condições para promover a prática da escalada adaptada de utentes e demais participantes da comunidade;-----

B
JRL
E

- q) O presente protocolo, tem em vista a definição dos termos, condições de gestão, funcionamento e utilização da estrutura artificial de escalada no exterior do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão e o desenvolvimento do “Projeto de Escalada Adaptada” para os utentes do referido Centro e pessoas com deficiência motora da comunidade; -----
- r) Assim, reconhecem o **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, a **SCML** e a **DESNÍVEL** que a **DESNÍVEL** é a legal proprietária da parede de escalada a construir nas instalações do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão; -----
- s) A celebração de um Protocolo de Cooperação Institucional entre as três entidades, para o desenvolvimento do “Projeto Escalada Adaptada”, consubstancia uma mais-valia para a área da reabilitação na comunidade, nomeadamente, para a promoção e divulgação da modalidade de escalada adaptada com vista à sua rentabilização e usufruto pela população do concelho de Cascais que detenha interesse e capacidade para a utilizar como praticante; -----
- t) O **MUNICÍPIO DE CASCAIS** considera relevante a promoção e divulgação do “Projeto de Escalada Adaptada”, como pioneiro, junto da comunidade do Concelho de Cascais;-----
- u) A **SCML** tem interesse em construir, nas instalações do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão, uma parede de escalada adaptada e solidificar as bases da criação e divulgação do “Projeto de Escalada Adaptada”, promovendo, assim também, uma das suas áreas missionárias;-----
- v) A **DESNÍVEL**, por sua vez, reconhece a importância desta iniciativa para a promoção da modalidade; -----
- w) No dia 16 de julho de 2021 foi celebrado um Contrato Programa entre o Município de Cascais e a Desnível, cujo objeto incide sobre a regularização da atribuição de uma

Q

mf

comparticipação financeira para a formação técnica de treinadores e instalação de uma estrutura artificial de escalada no exterior do Centro de Reabilitação de Alcoitão;-----

----- É de boa-fé e reciprocamente celebrado o presente Protocolo de Cooperação, aprovado por deliberação camarária de 10 de maio de 2022 do qual os Considerandos fazem parte integrante, que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

----- **CLAUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente Protocolo tem por objeto estabelecer o modelo de cooperação entre o **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, a **SCML** e a **DESNÍVEL** para desenvolvimento e divulgação do “Projeto Escalada Adaptada” do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão, incluindo os termos e as condições de gestão, funcionamento e utilização da parede de escalada a construir nas instalações daquele Centro em Alcoitão.-----

----- **CLAUSULA SEGUNDA**-----

----- **(Objetivos)** -----

----- O desenvolvimento e divulgação do “Projeto Escalada Adaptada” do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão assume os seguintes objetivos: -----

- a) Ver construída a primeira parede de escalada adaptada nas instalações do Centro de Medicina de reabilitação de Alcoitão – um Centro de referência nacional no âmbito da reabilitação – facultando a sua utilização aos utentes do Centro e da comunidade local do Concelho de Cascais;-----
- b) Melhorar o bem-estar físico e psicológico dos utentes de reabilitação, proporcionando-lhes um conjunto de benefícios físicos, cognitivos, emocionais e sociais como melhor descrito nos considerandos;-----
- c) Divulgar e fomentar o envolvimento da comunidade local do Concelho de Cascais, portadora de deficiência, através da utilização da parede de escalada do Centro de

Medicina de Reabilitação de Alcoitão.-----

----- **CLAUSULA TERCEIRA** -----

----- **(Âmbito)** -----

1. A cooperação entre o **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, a **SCML** e a **DESNÍVEL**, no âmbito das respetivas atribuições, visa a promoção e a valorização da prática de escalada adaptada enquanto prática de bem-estar e modalidade desportiva. -----
2. A divulgação do “Projeto Escalada Adaptada” deverá identificar a participação do Município de Cascais através do logótipo do Município de Cascais e de qualquer outra informação indicada por este.-----

----- **CLAUSULA QUARTA** -----

----- **(Compromisso do Município de Cascais)** -----

- No âmbito do presente Protocolo, o **MUNICÍPIO DE CASCAIS** compromete-se a:-----
- a) Divulgar o “Projeto Escalada Adaptada” do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão junto da comunidade local do Concelho de Cascais; -----
 - b) Utilizar a parede de escalada de acordo com as indicações estabelecidas pela **DESNIVEL**: -----
 - c) Preservar a integridade e o bom uso da parede de escalada, aquando da sua utilização; -----
 - d) No caso de atividades organizadas pelo Município, o Município deverá assegurar que a utilização da parede de escalada será realizada apenas por utilizadores portadores de seguro desportivo, sem o qual não poderá ser permitida a sua utilização; -----
 - e) O Município de Cascais não será responsável por qualquer dano ou prejuízo que ocorra em consequência da instalação ou utilização da parede de escalada. -----

MP

----- CLAUSULA QUINTA -----

----- (Compromissos da SCML) -----

----- No âmbito do presente Protocolo, a SCML compromete-se a: -----

- a) Utilizar a parede de escalada de acordo com as indicações estabelecidas pela DESNÍVEL; -----
- b) Preservar a integridade e o bom uso da parede de escalada, aquando da sua utilização; -----
- c) Promover a prática da escalada adaptada pelos utentes do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão; -----
- d) Assegurar a utilização da parede de escalada por parte dos utilizadores portadores de seguro desportivo para a prática da escalada adaptada, sem o qual não poderá ser permitida a sua utilização; -----
- e) Facultar o acesso à parede de escalada pelos formadores e participantes da DESNÍVEL, mediante agendamento prévio requerido para o e-mail: EscaladaAdaptadaAlcoitao@scml.pt com 7 dias úteis de antecedência (excecionalmente, se as condições meteorológicas condicionarem a sua utilização, esta comunicação poderá ocorrer num período de tempo mais curto dependendo, porém, da aceitação por parte da SCML); -----
- f) Facultar o acesso à parede de escalada pelo Município de Cascais, sendo que, a utilização da parede de escalada deverá ser agendada com um aviso prévio de 7 dias úteis, via email para EscaladaAdaptadaAlcoitao@scml.pt; -----
- g) Assegurar a manutenção e conservação da parede de escalada de acordo com a lei vigente; -----

----- CLAUSULA SEXTA -----

----- (Compromissos da DESNÍVEL) -----



----- No âmbito do presente protocolo, a DESNÍVEL compromete-se a:-----

- a) Construir a parede de escalada adaptada nas instalações do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão da SCML, através de entidade por si subcontratada e mediante as orientações dos técnicos responsáveis da SCML e do Município de Cascais para o efeito, até 31 de dezembro de 2022;-----
- b) Preservar a integridade e bom uso da parede de escalada e do espaço circundante;--
- c) Assegurar a utilização da parede de escalada por parte dos utilizadores portadores de seguro desportivo para a prática da escalada adaptada, sem o qual não poderá ser permitida a sua utilização;-----
- d) Fazer uso do seu material próprio para a prática de escalada;-----
- e) Divulgar o “Projeto Escalada Adaptada” do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão junto dos seus participantes e formadores, através da sua página eletrónica oficial e, eventuais, newsletters;-----
- f) Permitir a utilização da parede de escalada por parte do Município de Cascais de 140 horas por ano, em horário a combinar, para atividades próprias ou atividades de entidades a quem a Câmara Municipal decida e indique;-----
- g) Supervisionar e assistir na utilização da parede de escalada através de técnicos habilitados para o efeito;-----
- h) A utilização da parede de escalada por parte da Desnível deverá ser agendada com um aviso prévio de 7 dias úteis, via email para EscaladaAdaptadaAlcoitao@scml.pt., excecionalmente, se as condições meteorológicas condicionarem a sua utilização, esta comunicação poderá ocorrer num período mais curto, dependendo, porém, da aceitação por parte da SCML; ----
- i) O acesso à parede de escalada será realizado sobretudo por formadores, associados e atletas da DESNÍVEL. -----



----- **CLAUSULA SÉTIMA** -----

----- **(Comissão de Acompanhamento da Obra)** -----

1. Para acompanhamento da obra de intervenção e conservação da parede de escadada adaptada, será criada uma comissão, constituída por 4 elementos: dois representantes da SCML da área do património e da área de instalação e fiscalização de equipamentos do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão (que participam na intervenção da obra e na sua conservação periódica), um representante da DESNÍVEL (que participa na intervenção da obra e controlo da despesa respetiva) e um representante da área do Desporto do Município de Cascais.-----
2. A presente comissão assume, expressamente, as seguintes funções:-----
 - a) Acompanhamento periódico da execução da obra, nos seus aspetos físico e financeiro;-----
 - b) Acompanhamento de todos as questões relacionadas com a execução específica da obra e da sua conservação. -----

----- **CLAUSULA OITAVA** -----

----- **(Acompanhamento e Coordenação do Protocolo)** -----

1. Para prossecução dos termos e finalidades previstos no presente Protocolo, as Partes indicam um responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades a desenvolver conjuntamente.-----
2. As Partes reúnem sempre que necessário, exigindo-se que o façam, no mínimo, no último dia útil de cada trimestre, ou noutra data que consensualmente determinem.--
3. As Partes podem, ainda, criar grupos de trabalho, para debate e/ou desenvolvimento de matérias específicas, nos termos que melhor venham a ser acordados por escrito.-

----- **CLAUSULA NONA** -----

----- **(Confidencialidade e Dados Pessoais)** -----

B

ph

19

1. As Partes obrigam-se a manter e a assegurar rigorosa e estrita confidencialidade relativamente a toda a informação de que tenham ou que venham a ter conhecimento por ocasião do presente Protocolo, salvo a que seja do domínio público, e a que seja necessária divulgar em consequência da execução do mesmo.-----
2. As Partes obrigam-se ao estrito cumprimento das obrigações que sobre si impendem em matéria de proteção e tratamento de dados pessoais, de acordo com as instruções da parte responsável pelos mesmos e em nome da mesma, comprometendo-se a implementar todas as medidas necessárias para manter a segurança dos dados pessoais contra qualquer acesso ou tratamento ilegal ou não autorizado. -----
3. A SCML e a DESNÍVEL aceitam que qualquer referência, logótipo, brochuras ou outros elementos disponibilizados ao Município de Cascais possam ser por este utilizados para fins promocionais e de divulgação de parcerias estabelecida no presente Protocolo. -----

-----CLAUSULA DÉCIMA-----

----- (Revisão e/ou Alterações ao Protocolo) -----

1. O presente Protocolo poderá ser revisto, por comum acordo das Partes Intervenientes, quando ocorram motivos ponderosos que o justifiquem, nomeadamente:-----
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; ---
 - b) Em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes. -----
2. Todas e quaisquer alterações ao presente Protocolo, para que sejam válidas e eficazes, devem ser reduzidas a escrito, assinadas por todas as Partes e constar de adenda que fará parte integrante do presente Protocolo. -----
3. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente protocolo, deve o Terceiro Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----

D

MP

4. Os Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente protocolo, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e que as Partes concordam que se revelam necessários à sua boa execução.-----

5. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

-----**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----**(Resolução do Protocolo)**-----

1. Constituem causas legítimas da resolução do presente Protocolo, o incumprimento do disposto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.-----

2. O Município de Cascais pode resolver o presente Protocolo se o entender conveniente, por razões de interesse público ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, sem que exista qualquer direito indemnizatório das outras Partes.-----

-----**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**(Dúvidas e/ou Casos Omissos)**-----

-----Quaisquer dúvidas e/ou omissões resultantes da interpretação, execução, validade ou aplicação do presente Protocolo devem ser analisadas casuisticamente, de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula primeira e aplicadas de comum acordo pelas Partes Intervenientes.-----

-----**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----**(Comunicações)**-----

----- Ao abrigo do presente Protocolo, as comunicações entre as Partes são efetuadas por meio de correio eletrónico para os seguintes destinatários e respetivos endereços eletrónicos:

- **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, Att. de Cristina Branco, email: desp@cm-cascais.pt; ---
- **SCML**, Att. De Filipa Dionisio, email: EscaladaAdaptadaAlcoitao@scml.pt; -----
- **ADA DESNÍVEL**, Att. de Luís Baptista, email: desnivel@desnivel.pt.-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **(Vigência)** -----

----- O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de cinco anos, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das Partes se opuser à renovação. -----

----- **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **(Causas de Cessação)** -----

1. As partes podem resolver o presente Protocolo caso uma das outras partes não garanta as obrigações definidas no presente Protocolo. -----
2. O presente Protocolo está sujeito a denúncia por qualquer uma das Partes mediante comunicação escrita, expedida com uma antecedência de três meses relativamente à data término do Protocolo. -----

----- **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **(Legislação e Foro)** -----

1. O presente protocolo é regulado pela Lei Portuguesa. -----
2. Para qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente Protocolo que as Partes não resolvam amigavelmente, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Este Protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

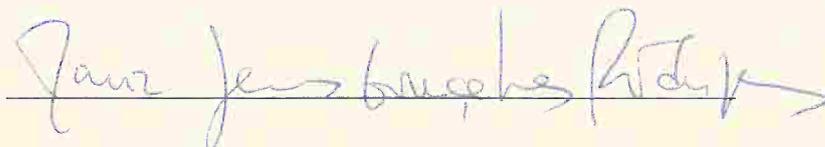
----- E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na

qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,
n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 20 de junho de 2022.

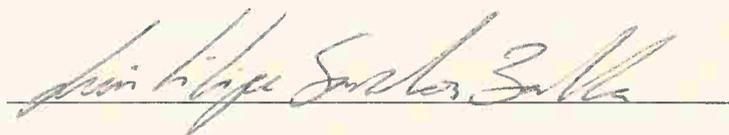
MUNICÍPIO DE CASCAIS



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA



ASSOCIAÇÃO DESPORTOS AVENTURA DESNÍVEL



OFICIAL PÚBLICO

